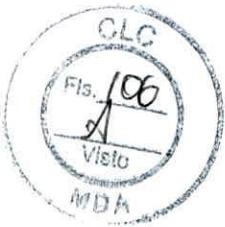




SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL



Processo nº 55000.002574/2012-56
Dispensa nº 140/2012

CONTRATO N° 42/2012

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E A CEB DISTRIBUIÇÃO S/A PARA O FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA EM BAIXA TENSÃO.

A **UNIÃO**, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA, com sede no Setor Bancário Norte – SBN Quadra 01 Bloco D – Edifício Palácio do Desenvolvimento – Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.612.452/0001-97, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração, Sr. **FRANCISCO DJALMA DE OLIVEIRA**, Carteira de Identidade nº 1384893 – SSP/CE, CPF nº 293.166.774-91, consoante competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 47, de 05 de setembro de 2007, publicada no D.O.U. em 06 de setembro de 2007, com redação alterada pela Portaria nº 24, de 12 de agosto de 2008, publicada no D.O.U. em 15 de agosto de 2008; e a **CEB DISTRIBUIÇÃO S/A, com sede no SIA – Setor de Áreas Públicas, Complexo “C” – Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.522.669/0001-92**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua Superintendente de Atendimento, Sra. **ALMERINDA LOPES PINTO VASCONCELOS**, Carteira de Identidade nº 2.196.237 – SSP/GO, CPF nº 834.048.991-72, e por sua Gerente de Grandes Clientes, Sra. **SELMA BATISTA DO RÉGO LEAL**, Carteira de Identidade nº 897.825 – SSP/DF, CPF nº 392.466.391-20, celebram o presente Instrumento, consoante as disposições da Lei nº 8.666/1993, em conformidade com a Resolução Normativa nº 414, de 09 setembro de 2010 da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, com suas alterações, e demais normas que regulam a espécie, às quais desde já se sujeitam a cumprir mediante as Cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objetivo regular, exclusivamente, segundo a estrutura da tarifa de Baixa Tensão, o fornecimento de energia elétrica à **CONTRATANTE**, pela **CONTRATADA**, necessária ao funcionamento de suas instalações nos 2º, 3º, 4º, 6º 7º, 8º, 9º, 10º e 11º andares do Ed. Palácio do Desenvolvimento, localizado no SBN Quadra 01 Bloco D – Brasília/DF, conforme Anexo I – Termo de Referência.

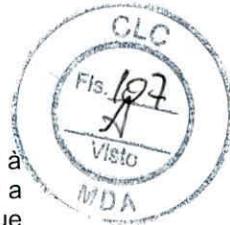
CLÁUSULA SEGUNDA – DA NOMENCLATURA TÉCNICA

Para perfeito entendimento e maior precisão da terminologia técnica usada neste Instrumento, fica desde já acertado entre as partes o significado dos vocábulos e expressões técnicas usuais em fornecimento de energia elétrica, conforme a seguir relacionados e definidos:

- a) DA CARGA INSTALADA - soma das potências nominais dos equipamentos elétricos instalados na unidade consumidora, em condições de entrar em funcionamento, expressa em quilowatts (kW);

EM BRANCO

- b) DO CONSUMIDOR
- pessoa física (individuo) ou jurídica (empresa) que solicitar à CONTRATADA o fornecimento de energia elétrica e assumir a responsabilidade pelas obrigações fixadas em regulamentos que dispõem sobre a prestação de serviço público de energia elétrica;
- c) DISTRIBUIDORA
- Agente titular de concessão ou permissão federal para prestar o serviço público de distribuição de energia elétrica;
- d) ENERGIA REATIVA
- quantidade de energia elétrica que circula continuamente entre os diversos campos elétricos e magnéticos de um sistema de corrente alternada, sem produzir trabalho, expressa em quilovolt-ampère-reactivo-hora (kvarh);
- e) ENERGIA ATIVA
- total da energia elétrica utilizada pelos equipamentos elétricos, ou eletrodomésticos, da unidade consumidora, medida em quilowatt-hora (kWh);
- f) GRUPO "B" – BAIXA TENSÃO
- grupamento composto de unidades consumidoras com fornecimento em tensão inferior a 2,3 quilovolts (kV) e faturadas neste Grupo;
- g) DO INDICADOR DE CONTINUIDADE
- valor que expressa a duração em horas e o número de interrupções ocorridas na unidade consumidora em um determinado período de tempo;
- h) DA INTERRUPÇÃO DO FORNECIMENTO
- desligamento temporário da energia elétrica para conservação e manutenção da rede elétrica e em situações de casos fortuitos ou de força maior;
- i) DO PADRÃO DE TENSÃO
- níveis máximos e mínimos de tensão, expressos em Volts (V), em que a CONTRATADA deve entregar a energia elétrica na unidade consumidora, de acordo com os valores estabelecidos pela ANEEL.
- j) DA POTÊNCIA DISPONIBILIZADA
- potência de que o sistema elétrico da CONTRATADA deve dispor para atender os equipamentos elétricos, da unidade consumidora;
- k) DA POTÊNCIA ELÉTRICA
- é a quantidade de energia elétrica que cada equipamento elétrico pode consumir, por unidade de tempo, medida em quilowatt (kW);
- l) DA TARIFA
- valor monetário, fixado em Reais (R\$) ou moeda vigente, por unidade de energia elétrica consumida;
- m) DA UNIDADE CONSUMIDORA
- residência, estabelecimento residencial ou estabelecimento comercial, de serviços, industrial, rural ou do poder público, composto de instalações e equipamentos elétricos, caracterizados pelo recebimento de energia elétrica em um só ponto de entrega, com medição individualizada em baixa tensão;
- n) DO FATOR DE POTÊNCIA
- razão entre a energia elétrica ativa e a raiz quadrada da soma dos quadrados das energias elétricas ativas e reativas, consumidas num mesmo período especificado.
- o) PONTO DE ENTREGA
- Conexão do sistema elétrico da distribuidora com a unidade consumidora e situa-se no limite da via pública com a propriedade onde esteja localizada a unidade consumidora;



EMBRANCO



CLÁUSULA TERCEIRA – DA MEDAÇÃO

A medição da energia fornecida à CONTRATANTE, em todos os seus parâmetros, será efetuada por meio de equipamento de medição pertencentes e instalados pela CONTRATADA na(s) unidade(s) consumidora(s), de acordo com suas normas e padrões.

Parágrafo Primeiro – Serão de responsabilidade da CONTRATANTE os eventuais custos decorrentes das adaptações, em suas instalações, que se façam necessárias para possibilitar o recebimento do(s) equipamento(s) de medição.

Parágrafo Segundo – Periodicamente, a CONTRATADA procederá a leitura dos instrumentos de medição, empenhando-se para que, sempre que possível, entre duas leituras sucessivas ocorra o intervalo correspondente a um mês civil.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA compromete-se a aferir seus instrumentos de medição periodicamente, com a fiscalização da CONTRATANTE, se a este assim convier. Aferições extras poderão ser efetuadas por solicitação da CONTRATANTE a qualquer momento, cabendo porém a este as despesas decorrentes, se for constatado que os medidores aferidos se encontram dentro das margens de tolerância de erro admitidas nas especificações do Instituto Nacional de Pesos e Medidas – INMETRO e/ou da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT ou, na falta destas, em norma internacional tradicionalmente aceita.

Parágrafo Quarto – A CONTRATANTE será responsável pela guarda dos equipamentos de medição e seus acessórios, não podendo intervir nem deixar que outros intervenham no respectivo funcionamento, a não ser os representantes da CONTRATADA, devidamente identificados.

CLÁUSULA QUARTA – DO ACESSO ÀS INSTALAÇÕES

A CONTRATANTE consentirá, em qualquer tempo, que representantes da CONTRATADA, devidamente credenciados, tenham acesso às instalações elétricas de sua propriedade e fornecerá aos mesmos os dados e informações que solicitarem, sobre assuntos pertinentes ao funcionamento dos aparelhos e instalações ligados ao sistema elétrico.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO

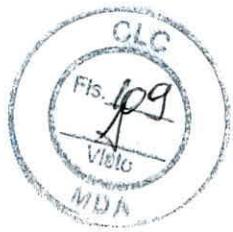
A CONTRATADA se reserva o direito de suspender total ou parcialmente o fornecimento de energia elétrica e isenta-se de qualquer responsabilidade, penalidades ou indenização pelos prejuízos acaso advindos à CONTRATANTE, em consequência desse fato, quando a suspensão se verificar por motivo de caso fortuito ou força maior, de ordem de autoridades competentes, impedimentos legais, secas, incêndios, explosões, guerras, revoluções, inundações, acidentes nas instalações ou fenômenos meteorológicos.

Parágrafo Primeiro – Os serviços de manutenção programada nas instalações de geração, transmissão e transformação da CONTRATADA, que obriguem a interrupção de fornecimento à unidade consumidora, somente poderão ser executados mediante aviso prévio em 72 (setenta e duas) horas, por meio de jornais, revistas, rádio, televisão ou outros meios de comunicação, isentando-se a CONTRATADA de qualquer responsabilidade, penalidade ou indenização pelos eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – Constituirá motivo de suspensão de fornecimento da energia elétrica da unidade consumidora a inobservância pela CONTRATANTE de qualquer das cláusulas do presente Contrato e das obrigações definidas na Resolução nº 414 de 09 de setembro de 2010 da ANEEL.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATANTE poderá ter o fornecimento de energia elétrica suspenso imediatamente, se houver a revenda ou fornecimento de energia elétrica a terceiros.

EM BRANCO



Parágrafo Quarto – A CONTRATANTE poderá ter o fornecimento de energia elétrica suspenso se houver o impedimento do acesso de empregados e representantes da CONTRATADA para leitura e inspeção necessárias na medição da unidade consumidora.

Parágrafo Quinto – A CONTRATANTE poderá ter o fornecimento de energia elétrica suspenso, após aviso prévio, para regularização de razões de ordem técnica, prevista pela legislação pertinente.

Parágrafo Sexto – A CONTRATANTE poderá ter o fornecimento de energia elétrica suspenso imediatamente por deficiência técnica ou de segurança em instalações da unidade consumidora que ofereçam risco iminente de danos a pessoas, bens ou ao sistema elétrico.

Parágrafo Sétimo – A CONTRATANTE poderá ter o fornecimento de energia elétrica suspenso, após aviso prévio, quanto à falta de pagamento da fatura de energia elétrica.

CLÁUSULA SEXTA – DO FATURAMENTO

A CONTRATADA emitirá faturas mensais com base nos valores medidos da energia fornecida à(s) unidade(s) consumidora(s) em Baixa Tensão, observadas as cláusulas deste Contrato e a legislação em vigor, bem como as tarifas fixadas pelo Poder Concedente, com os ajustes previstos.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATANTE compromete-se a efetuar o pagamento mensal da energia fornecida pela CONTRATADA na data de vencimento das respectivas faturas.

Parágrafo Segundo – Findo o prazo para pagamento das faturas, incidirá sobre o valor líquido das mesmas juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, multa de 2% (dois por cento) e correção monetária com base no Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M da Fundação Getúlio Vargas ou outro índice que vier a substituí-lo, nos termos da legislação específica do setor elétrico e do Contrato de Concessão de Distribuição nº 066/99-ANEEL. O prazo para pagamento das faturas não será afetado por discussões entre as partes, sobre questões de cálculo, devendo a diferença, quando houver, a ser paga ou devolvida por processamento independente a quem de direito.

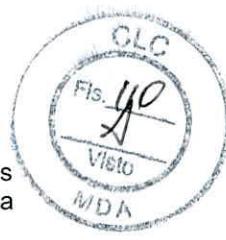
Parágrafo Terceiro – Quando o fator de potência for inferior ao “Fator de Potência de Referência” estabelecido pela legislação, o total do faturamento resultante da aplicação da tarifa de consumo sobre o valor medido de kWh, será acrescido de um ajuste calculado de acordo com a legislação específica. O fator de Potência de Referência vigente é de 0,92, definido pela Resolução ANEEL nº 414 de 09 de setembro de 2010. Caberá à CONTRATANTE instalar, por sua conta, os equipamentos corretivos necessários para melhoria do fator de potência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRINCIPAIS DIREITOS DO CONSUMIDOR

Os principais direitos são:

- a) Ser orientado sobre o uso eficiente da energia elétrica, de modo a reduzir desperdícios e garantir a segurança na sua utilização;
- b) Receber energia elétrica em sua unidade consumidora nos padrões de tensão e de índices de continuidade estabelecidos;
- c) Responder apenas por débitos relativos à fatura de energia elétrica de sua responsabilidade;
- d) Ter serviço de atendimento telefônico gratuito 24 (vinte e quatro) horas por dia e sete dias por semana pelo telefone 0800 61 0196 ou 116, para solução de problemas emergenciais.

EM BRANCO

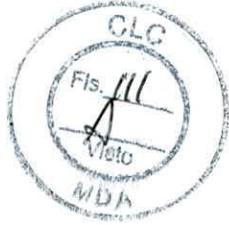


- e) Ser informado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sobre providências quanto às solicitações ou reclamações de acordo com as condições e prazos de execução de cada situação, sempre que previstos em normas e regulamentos;
- f) Ser informado, na fatura de energia elétrica sobre a existência de débitos pendentes;
- g) Ser informado por escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sobre a possibilidade da suspensão de fornecimento por falta de pagamento da fatura de energia elétrica;
- h) Ter a energia elétrica religada, no caso de suspensão indevida, sem quaisquer despesas, no prazo máximo de até 04 (quatro) horas a partir da constatação da CONTRATADA ou da informação da CONTRATANTE, e receber o crédito estabelecido na regulamentação específica;
- i) Ter a energia elétrica religada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para área urbana ou 48 (quarenta e oito) horas para área rural, após comprovado o pagamento da fatura pendente;
- j) Ser ressarcido, quando couber, pelo conserto ou substituição de equipamentos elétricos ou eletrodomésticos danificados em função da prestação do serviço inadequado do fornecimento de energia elétrica, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias a partir da respectiva data da solicitação, conforme legislação específica;
- k) Receber, por meio da fatura de energia elétrica, importância monetária se houver descumprimento, por parte da distribuidora, dos padrões de atendimentos técnicos e comerciais estabelecidos pela ANEEL;
- l) Ter, para fins de consulta, nos locais de atendimento, acesso às Normas e Padrões da CONTRATADA e às Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica;
- m) Ter a unidade consumidora classificada de modo a proporcionar a aplicação da tarifa mais vantajosa a que o consumidor tiver direito;
- n) Ser informado, por documento escrito e individual, sobre as interrupções programadas, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, quando existir na unidade consumidora pessoa que dependa de equipamentos elétricos indispensáveis à vida;
- o) Cancelar, a qualquer tempo, a cobrança de outros serviços por ela autorizada;
- p) Receber, até o mês maio do ano corrente, declaração de quitação anual de débitos do ano anterior referentes ao consumo de energia elétrica, que poderá ser inclusa na fatura de energia elétrica;
- q) Ser ressarcido por valores cobrados e pagos indevidamente, acrescidos de atualização monetária e juros;

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRINCIPAIS DEVERES DO CONSUMIDOR

- a) Manter livre a entrada de empregados e representantes da CONTRATADA para fins de inspeção e leitura dos medidores de energia;
- b) Manter a adequação técnica e a segurança das instalações elétricas da unidade consumidora, de acordo com as normas oficiais brasileiras;
- c) Informar à CONTRATADA sobre a existência de pessoa, na unidade consumidora, que use equipamentos elétricos indispensáveis à vida;

EM BRANCO



d) Manter os dados cadastrais atualizados junto à CONTRATADA, especialmente quando da mudança do titular, solicitando a alteração da titularidade ou o encerramento da relação contratual, se for o caso;

e) Informar as alterações da atividade econômica exercida (comércio, residência, rural ou serviços) na unidade consumidora;

f) Consultar a CONTRATADA quando o aumento de carga instalada da unidade consumidora exigir a elevação da potência disponibilizada;

g) Ressarcir a CONTRATADA, no caso de investimentos realizados para fornecimento da unidade consumidora não amortizados, excetuando-se aqueles realizados em conformidade com os programas de universalização.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO E COBRANÇA DE OUTROS SERVIÇOS

A CONTRATADA poderá:

a) Executar serviços vinculados à prestação do serviço público ou à utilização da energia elétrica, observadas as restrições constantes do contrato de concessão, desde que a CONTRATANTE, por sua livre escolha, opte por contratar; e

b) Emitir fatura específica para a cobrança de outros serviços, desde que autorizada antecipadamente e expressamente pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente Contrato rescindir-se-á:

a) Por mútuo acordo, atendidas as conveniências das partes;

b) Por iniciativa da CONTRATADA e sem direito da CONTRATANTE a qualquer indenização, independentemente de interpelação judicial ou providências quaisquer de ordem administrativa, se:

b.1) no decurso do prazo de 2 (dois) ciclos completos de faturamento após a suspensão regular e ininterrupta do fornecimento à unidade consumidora, exceto nos casos comprovados de procedimentos irregulares ou de religação à revelia praticados durante a suspensão;

b.2) a CONTRATANTE aumentar sua carga instalada sem prévia apreciação e anuência por parte da CONTRATADA;

b.3) a CONTRATANTE desobedecer a qualquer cláusula deste Contrato; e

b.4) a CONTRATANTE transferir o Contrato a terceiros, sem prévia anuência da CONTRATADA.

c) Por iniciativa da CONTRATANTE, se a CONTRATADA descumprir qualquer cláusula deste Contrato.

d) Por pedido voluntário para encerramento contratual e consequente desligamento da unidade consumidora, a partir da data da solicitação.

EM BRANCO



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS E DA COMPETÊNCIA

Vencido o prazo para o atendimento de uma solicitação ou reclamação feita junto a CONTRATADA, ou se houver discordância em relação às providências adotadas, a CONTRATANTE pode contatar a Ouvidoria da CONTRATADA.

Parágrafo Único – A Ouvidoria da CONTRATADA deve comunicar à CONTRATANTE, em 30 (trinta) dias, as providências adotadas quanto às suas solicitações e reclamações, cientificando-a sobre a possibilidade de reclamação direta à agência local ou, em sua ausência, à ANEEL, caso persista discordância.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Caso haja mudança na legislação específica de energia elétrica, que venha alterar ajustes feitos no presente Contrato, serão tais alterações incorporadas ao mesmo, independentemente de transcrição neste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RENÚNCIA

A abstenção eventual de qualquer das partes, no uso das faculdades que lhes são concedidas no presente Contrato, não importará em renúncia relativa às novas oportunidades de uso das mesmas faculdades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA NOVAÇÃO

A tolerância entre as partes não implica em novação das obrigações assumidas neste Contrato de fornecimento em baixa tensão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é indeterminado, conforme dispõe a Orientação Normativa nº 36 de 13 de dezembro de 2011, emitida pela Advocacia-Geral da União – AGU, com base no art. 62, §3º, II da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Para os casos omissos no presente Contrato, e relativos às condições de fornecimento de energia elétrica, prevalecerão às condições gerais das normas e disposições regulamentares em vigor, particularmente as estipuladas em portarias de tarifas, cabendo, ainda, em última instância, recursos à ANEEL.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS RECURSOS

A despesa com a execução do presente Contrato no presente exercício, na importância global estimativa de **R\$ 406.166,62 (quatrocentos e seis mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e dois centavos)**, correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União para o exercício de 2012, conforme segue:

FONTE: 0100

PROGRAMA DE TRABALHO: 21.122.2120.2000.0001

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 - 43

NOTA DE EMPENHO: 2012NE801467

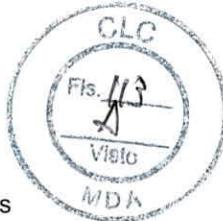
VALOR TOTAL EMPENHADO PARA O EXERCÍCIO DE 2012: R\$ 101.529,16

(cento e um mil quinhentos e vinte e nove reais e dezesseis centavos)

EMBRANCO

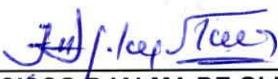
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Brasília, em privilégio a qualquer outro, para dirimir as questões oriundas deste Contrato.



E assim, por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 03 (três) vias, de um só teor e efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, que desde já, consideram abonadas em juízo ou fora dele, obrigando-se por si e seus sucessores a fazê-lo cumprir nos termos e condições estipulados.

Brasília/DF, 26 de outubro de 2012


FRANCISCO DJALMA DE OLIVEIRA

Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO
AGRÁRIO – MDA

CONTRATANTE


ALMERINDA LOPES PINTO VASCONCELOS

Superintendente de Atendimento

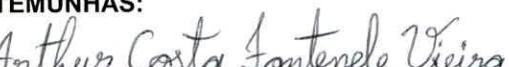

SELMA BATISTA DO RÉGO LEAL

Gerência de Grandes Clientes

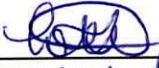
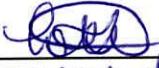
CEB DISTRIBUIÇÃO S/A

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) 
NOME.. : Arthur Costa Fontenelle Vieira

CPF..... : Arthur C. Fontenelle Vieira
CI..... : CPF. 031.838.891-08
RG. 2.709.989-SSP/DF

2) 
NOME.. : 

CPF..... : 723.556.001-35
CI..... : 2195.046 - SSP/DF





PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SECRETÁRIA ESPECIAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 42/2012 QUE ENTRE SI CELEBRAM A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA
ESPECIAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E
DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E A CEB
DISTRIBUIÇÃO S.A., PARA OS FINS QUE
ESPECIFICA.**

A União, por intermédio da **SECRETARIA ESPECIAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO**, extinto Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA conforme MP nº 726 de 12 de maio de 2016 e vinculada à Casa Civil pelo Decreto da Presidência da República 8.786 de 14 de junho de 2016 publicado no Diário Oficial da União – DOU, no dia 15 de junho de 2016, localizada no Setor Bancário Norte –SBN, Qd.01, Bl. D, Edifício Palácio do Desenvolvimento, CEP: 70.057-900, Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.612.452/0001-97, neste ato denominada **CONTRATANTE**, representada pelo Secretário Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário da Casa Civil da Presidência da República, **Sr. JOSÉ RICARDO RAMOS ROSENO**, portador da Carteira de Identidade nº 07919258-9, expedida pela SSP/IFP/RJ e inscrito no CPF nº. 942.127.327-34, nomeado pelo Decreto Presidencial de 30 de maio de 2016, publicado no DOU de 31 de maio de 2016, e a **CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.**, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob nº 07.522.669/0001-92, neste ato representado por sua Gerente de Grandes Clientes, **Sra. SELMA BATISTA DO RÉGO LEAL** portador da Cédula de Identidade nº 897.825 – SSP/DF e do CPF nº 392.466.391-20, tendo em vista o que consta do Procedimento Administrativo nº 55000.002574/2012-56, e em observância ao disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação complementar, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusula e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescer 38,57% (trinta e oito vírgula cinquenta e sete por cento) ao valor inicial do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DOS VALORES

Fica alterada a CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS RECURSOS, sendo que o valor estimado do Contrato passa a ser de R\$ 562.844,15 (quinhentos e sessenta e dois mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e quinze centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação serão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral da União para o exercício de 2016 na classificação abaixo:

FONTE: 100 – Recursos do Tesouro/Recursos Ordinários
PROGRAMA DE TRABALHO: 21.122.2120.2000.0001
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39
Nº DA NOTA DE EMPENHO: 2016NE800051



CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor global anual a ser acrescido no presente Termo Aditivo é de R\$ 156.677,53 (cento e cinquenta e seis mil, seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta e três centavos).

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato ora aditado, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data.

E, por estarem assim ajustadas e contratadas firmam as partes presente Instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para que produzam um os necessários efeitos legais, perante as testemunhas abaixo identificadas, que também o subscrevem.

Brasília –DF, 28 de novembro de 2016

JOSÉ RICARDO RAMOS ROSENO
SECRETÁRIO ESPECIAL
SECRETARIA ESPECIAL DE AGRICULTURA
FAMILIAR E DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
CONTRATANTE

SELMA BATISTA DO RÉGO LEAL
GERENTE DE GRANDES CLIENTES
CEB-DISTRIBUIÇÃO S.A.

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) Jandiracy Köring West
NOME. :
CPF..... : 561.276.691-20
CI..... : 993 662 SSP/DF

2) Vitor Figueiredo dos Santos
NOME. :
CPF..... :
CI..... : Vitor Figueiredo dos Santos
RG: 124635350
CPF: 083.825.617-13



Nº 229, quarta-feira, 30 de novembro de 2016

Diário Oficial da União - Seção 3

ISSN 1677-7069

3



RETIFICAÇÃO

Na Inexigibilidade de Licitação Nº 4/2016, publicada no D.O.U de 25/11/2016, Seção 3, Pág. 1, onde se lê: Contratada: SANTIAGO & CINTRA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. Valor: R\$ 5.914,00, leia-se: Contratada: SANTIAGO & CINTRA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. Valor: R\$ 985,90.

(SIDEC - 29/11/2016) 373046-37201-2016NE800172

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM RORAIMA DIVISÃO ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2016 - UASG 373029

Nº Processo: 54390000921/16-21, DISPENSA Nº 21/2016. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO-E REFORMA AGRARIA CNPJ Contratado: 02043066000194. Contratado : M. DO ESPIRITO SANTO LIMA - FIREL. Objeto: Serviço de limpeza e conservação na sede d superintendência, unidade avançada e divi-são terra legal em roraima com fornecimento. Fundamento Legal: 8666/93. Vigência: 29/11/2016 a 28/05/2017. Valor Total: R\$209.077,00. Fonte: 176370002 - 2016NE800267. Data de Assinatura: 28/11/2016.

(SICON - 29/11/2016) 373029-37201-2016NE000020

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2016 UASG 373029

Nº Processo: 54390000890/16-16 . Objeto: Serviço de vigilância e segurança na sede da superintendência e unidades avançadas. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso IV da Lei nº. 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Serviços essenciais, encerramento atual contrato, Edital de licitação em andamento, prazo para emissão de empenho , Declaração de Dispensa em 22/11/2016. ULISSES MELO LOBO. Div.administração. Ratificação em 22/11/2016. ANTONIO ADESSOM GOMES DOS SANTOS. Superintendente. Valor Global: R\$ 398.672,00. CNPJ CONTRATADA : 15.615.817/0002-22 FORTEVIFORTE VIGILANCIA PRIVADA FIRELL.

(SIDEC - 29/11/2016) 373029-37302-2016NE000020

AVISO DE ANULAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2016

Fica anulada a Dispensa de Licitação supracitada referente ao processo Nº 54390000890/16-1

ULISSES MELO LOBO
p/Divisão de Administração

(SIDEC - 29/11/2016) 373029-37201-2016NE000020

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO TOCANTINS

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO 12/2016, CELEBRADO ENTRE O INCRA-SR-26/TO e a EMPRESA LAGB ACESSÓRIOS E PEÇAS LTDA, CNPJ 02.678.428/0001-13. OBJETO - Aquisição de pneus para a frota de veículos automotivo do INCRA-TO , mediante a emissão de empenho, pelos preços registrados em ata, por um período de 12(dozes) meses, com o valor anual estimado de R\$ 5.575,00(cinco mil, quinhentos e setenta e cinco reais). contados a partir da data de sua assinatura.

Palmae-TO, 10 de outubro de 2016.
CARLOS ALBERTO DA COSTA
Superintendente

LUIZ AFONSO GONSALES
Representante

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO SUL DO PARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 6/2016 - UASG 133080

Nº Processo: 54114000009201638 . Objeto: Pregão Eletrônico - Prestação de serviços de disponibilização de internet "Via Rádio" com as seguintes especificações técnicas: internet de potência mínima de 02 Mbps DEDICADO e conexão rápida 24 h; simetria na velocidade de download e upload; flexibilidade de velocidades; link de acesso exclusivo rádio digital; suprimento técnico e tempo de atendimento e reparo em horário comercial quando solicitado; IP dinâmico; quantidade de dados transmitidos garantidos dentro da rede, com fornecimento e a instalação de equipamentos. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 30/11/2016 de 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h00. Endereço: Av.amazonia S/n Incra-bairro do Amapa - Marabá/PA Amapá - MARABA - PA ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/133080-05-6-2016. Entrega das Propostas: a partir de 30/11/2016 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 12/12/2016 às 10h30 no site www.comprasnet.gov.br.

MAURO SEBASTIAO DA SILVA
Pregoeiro

(SIDEC - 29/11/2016) 133080-37201-2016NE800100

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032016113000003

SECRETARIA ESPECIAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2016 - UASG 490002

Número do Contrato: 42/2012. Nº Processo: 55000002574201256. DISPENSA Nº 140/2012. Contratante: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO. CNPJ Contratado: 0752269000192. Contratado : CEB DISTRIBUICAO S.A. -Objeto: Acrescer 38,57 (trinta e oito vírgula cinquenta e sete por cento) ao valor inicial do contrato. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 . Valor Total: R\$156.677,53. Fonte: 10000000 - 2016NE800051. Data de Assinatura: 28/11/2016.

(SICON - 29/11/2016) 490011-00001-2016NE800113

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO ESCOLA DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO VICTOR NUNES LEAL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 86/2016 - UASG 110156

Nº Processo: 00590.000494/2016 . Objeto: Contratação do IDDE - Instituto para o Desenvolvimento Democrático Ltda para realização de Curso sobre Solução Pacifica de Conflitos nas modalidades presencial e à distância, no período de novembro de 2016 a novembro de 2017. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, combinado com o inciso VI do art. 13 da referida lei. Justificativa: Capacitação de servidores públicos em temática especializada. Declaração de Inexigibilidade em 28/11/2016. GREGORIO MOREIRA DE MOURA, Diretor da Eagu. Ratificação em 28/11/2016. PEDRO VASQUES SOARES, Ordenador de Despesas da Fagu. Valor Global: R\$ 298.500,00. CNPJ CONTRATADA : 08.957.721/0001-04 IDDE - INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO DEMOCRATICO LTDA- EPP.

(SIDEC - 29/11/2016) 110156-00001-2016NE000096

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO EM PERNAMBUCO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2016 - UASG 110096

Nº Processo: 00587000289201699. PREGÃO SISPP Nº 17/2016. Contratante: SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRACAO-EM PERNAMBUCO - SAD/ME CNPJ Contratado: 18071835001006. Contratado : PROSPERA SERVICOS DE REFRIGERACAO-E CLIMATIZACAO EIRELI. Objeto: Prestação de serviços de manutenção de aparelhos de ars condicionados nas unidades da Advocacia Geral da União no Estado da Paraíba. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 atualizada. Vigência: 01/12/2016 a 01/12/2017. Valor Total: R\$27.500,00. Fonte: 10000000 - 2016NE801375. Data de Assinatura: 24/11/2016.

(SICON - 29/11/2016) 110161-00001-2016NE000096

EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2016 - UASG 110096

Nº Processo: 00587000445201611. PREGÃO SISPP Nº 19/2016. Contratante: SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRACAO-EM PERNAMBUCO - SAD/ME CNPJ Contratado: 15039942000150. Contratado : STARLIGHT SERVICE LIMPEZA DE BENS-JMÓVEIS EIRELI - EPP. Objeto: Prestação de serviços de limpeza e conservação para as unidades da Advocacia geral da União no Estado do Piauí. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 atualizada. Vigência: 30/12/2016 a 30/12/2017. Valor Total: R\$347.764,20. Fonte: 100000000 - 2016NE801424. Data de Assinatura: 24/11/2016.

(SICON - 29/11/2016) 110161-00001-2016NE000096

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO EM SÃO PAULO

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 12/2016

A SAD/SP torna público o resultado de julgamento do grupo G8 do pregão 12/2016 declarando vencedora a empresa PROL STAFF LTDA. Os demais grupos encontram-se em análise de proposta. Os autos se encontram a disposição dos interessados.

EGLE MARIA A DE SOUZA FUKAGAWA
Coordenadora

(SIDEC - 29/11/2016) 110061-00001-2016NE000096

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE PENALIDADE

CONTRATO N. 012/2012/SADD/AGU CONTRATADA: REBOOTE PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - CNPJ: 13.461.049/0001-93 CONTRATANTE: ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO - CNPJ: 26.994.558/0068-30

Em virtude da inexecução parcial, materializada no descumprimento de obrigações pactuadas no Contrato nº 012/2012/SADD/AGU, depois de atendidos os princípios do contraditório e da ampla defesa, APLICO à empresa REBOOTE PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA a sanção e impedimento de licitar e de contratar com a União, bem como o descredenciamento no SICAF, pelo período de 5 (cinco) anos, a contar de 08/11/2016 ate 07/11/2021, com fulcro no artigo 28, do Decreto n. 5.450/2005 e na Cláusula Décima Terceira do su-pectado instrumento contratual.

Brasília-DF, 16 de novembro de 2016.
SILVINO HIPOLITO DA SILVA NETO
Superintendente

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 5/2016

A preogaria torna público o Resultado de Julgamento do certame, declarando vencedora a proposta do fornecedor DFTI - COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME, CNPJ nº 09.650.283/0001-91, para os grupos 1 e 2. Torna-se sem efeito o Resultado de Julgamento publicado em 10/5/2016.Os autos encerram-se com vistas franqueadas.

ANGELITA MARIA DA COSTA

(SIDEC - 29/11/2016) 110161-00001-2016NE000096

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO NO RIO DE JANEIRO

AVISO DE ANULAÇÃO PREGÃO Nº 20/2016

Fica anulada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 00592000298201619 . Objeto: Pregão Eletrônico - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços continuados de LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA, incluindo gerenciamento de risco, com execução mediante o regime de empreitada por preço global, para atender as necessidades das unidades circunscrições à SAD/RJ no Estado do Rio de Janeiro, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

EDVALDO GOMES VIEIRA JUNIOR
Ordenador de Despesas

(SIDEC - 29/11/2016) 110161-00001-2016NE000096

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2016 UASG 110322

Nº Processo: 00185001149201672. PREGÃO SISPP Nº 6/2016. Contratante: GABINETE DE SEGURANÇA -INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA R. CNPJ Contratado: 15415712000149. Contratado : DIELCOM SERVICOS E COMERCIO LTDA -ME. Objeto: Serviço de reparação de partes de madeira em imóvel. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 Vigência: 16/11/2016 a 16/03/2017. Valor Total: R\$39.900,00. Fonte: 10000000 - 2016NF800257. Data de Assinatura: 16/11/2016.

(SICON - 29/11/2016) 110001-00001-2016NE800015

EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2016 - UASG 110322

Nº Processo: 00185001153201629. PREGÃO SISPP Nº 9/2016. Contratante: GABINETE DE SEGURANÇA -INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA R. CNPJ Contratado: 15415712000149. Contratado : DIELCOM SERVICOS E COMERCIO LTDA -ME. Objeto: Serviço de reparação de partes de madeira em imóvel. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Vigência: 17/11/2016 a 17/03/2017. Valor Total: R\$47.500,00. Fonte: 100000000 - 2016NE800263. Data de Assinatura: 17/11/2016.

(SICON - 29/11/2016) 110001-00001-2016NE800015

AGÊNCIA BRASILEIRA DE INTELIGÊNCIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 532/2016 - UASG 110120

Nº Processo: 00091001280/2016. PREGÃO SISPP Nº 39/2016. Contratante: AGENCIA BRASILEIRA DE INTELIGENCIA-ABIN/GSI/PR. CNPJ Contratado: 13413559000195. Contratado : GRUPO STATUS EIRELI - ME .-Objeto: Prestação do serviço de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais de consumo, ferramentas e equipamentos, nas instalações da Superintendência Estadual Acre - SIFAC/ABIN, em Rio Branco/AC. Fundamento Legal: Lei nº 10520/02; Decreto nº 355/00; Decreto nº 5450/05; Lei nº 8666/93; IN SITI 02/2008. Vigência: 14/11/2016 a 14/11/2017. Valor Total: R\$27.482,13. Fonte: 100000000 - 2016NF800982. Data de Assinatura: 14/11/2016.

(SICON - 29/11/2016) 110120-00001-2016NE800068



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

TERMO ADITIVO Nº 2º/2020

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 42/2012 PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA
ELÉTRICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO
DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E
ABASTECIMENTO E A CEB DISTRIBUIÇÃO
S.A.**

**ID: 1785.305-2; 1776.045-3; 1776.049-
6; 1776.071-2; 1776.171-9**

A União Federal, por intermédio do **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco "D", Edifício Sede, em Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.396.895/0011 - 05, representado neste ato pelo Senhor **JOSÉ MANOEL GOMES**, Diretor do Departamento de Administração, nomeado pela Portaria nº 274, de 27 de novembro de 2019, publicada no *DOU* de 28 de novembro de 2019, e competência delegada pela Portaria nº 913, de 14 de abril de 2020, publicada no *DOU* de 15 de abril de 2020, inscrito no CPF nº 132.290.521-53, portador da Carteira de Identidade nº 451808 SSP/DF, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.**, inscrita no CNPJ/MF nº 07.522.669/0001-92, sediada no SIA - Área de Serviços Públicos - Lote C, CEP 71.215-902, Brasília-DF doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela **Sra. SELMA BATISTA DO RÊGO LEAL DOS SANTOS PEREIRA**, Gerente de Grandes Clientes, portadora da Carteira de Identidade nº 897.825, expedida pela SSP-DF e CPF nº 392.466.391-20, tendo em vista o que consta no Processo nº 21000.051018/2016-15 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SEGES/MP Nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo de **25% (vinte e cinco por cento)**, sobre o contratado, majorando assim os valores iniciais do Contrato nº 42/2012, firmado, em 26 de outubro de 2012, entre a extinta SEAD e a concessionária CEB DISTRIBUIÇÃO S/A, cujo objeto é o fornecimento de energia elétrica nos 2º, 3º, 4º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º e 11º pavimentos e 1º Subsolo do Ed. Palácio do Desenvolvimento, localizado no SBN , Quadra 01, Bloco D, Brasília DF.

2. CLÁUSULA SEGUNDA — DO PREÇO E DO ACRÉSCIMO

2.1. O valor total do acréscimo está estimado em R\$ 140.711,04 (cento e quarenta mil, setecentos e onze reais e quatro centavos).

2.2. O contrato passará dos atuais R\$ 562.844,15 (quinhentos e sessenta e dois mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e quinze centavos) para **R\$ 703.555,19 (setecentos e três mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e dezenove centavos)**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes deste termo aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Plano Interno: ADUN-MANURO

Fonte de recurso: 100

Natureza de despesa: 339039

3.2. No exercício seguinte, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. E assim, por estarem as partes justas e acordadas, lavram e, em conjunto com as testemunhas abaixo, assinam, nos termos do Decreto n. 8.539/2015, para que produza seus efeitos jurídicos.

(documento assinado digitalmente)

JOSÉ MANOEL GOMES

PELA CONTRATANTE

(documento assinado digitalmente)

SELMA BATISTA DO RÉGO LEAL DOS SANTOS PEREIRA

PELA CONTRATADA

Testemunhas

1 -



Documento assinado eletronicamente por **SELMA BATISTA DO RÊGO LEAL DOS SANTOS PEREIRA, Usuário Externo**, em 28/08/2020, às 18:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º,§ 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSE MANOEL GOMES, Diretor do Departamento de Administração**, em 31/08/2020, às 17:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º,§ 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LIANA BRASIL BERNARDINO, Testemunha**, em 01/09/2020, às 11:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º,§ 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO DANTAS DE ARAUJO, Testemunha**, em 01/09/2020, às 13:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º,§ 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11635024** e o código CRC **92C1EFB7**.

Referência: Processo nº 55000.002574/2012-56

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

AGÊNCIA BRASILEIRA DE INTELIGÊNCIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2020 - UASG 110120

Número do Contrato: 545/2018.

Nº Processo: 00091000281201866.

PREGÃO SISPP Nº 12/2018. Contratante: AGENCIA BRASILEIRA DE INTELIGENCIA-ABIN/GSI/PR. CNPJ Contratado: 11162311000173. Contratado : R7 FACILITIES - SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI. Objeto: Prorrogação da vigência por mais 12 (doze) meses, a partir de 31 de agosto de 2020 e acrescimo no objeto do contrato. Fundamento Legal: Art. 57, Inc. II, §2º e art. 65, Inc. I, alínea "a" e §1º, ambos da Lei nº 8666/93. Vigência: 31/08/2020 a 30/08/2021. Valor Total: R\$3.107.334,60. Fonte: 144000000 - 2020NE800499. Data de Assinatura: 28/08/2020.

(SICON - 02/09/2020) 110120-00001-2020NE800009

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2020 - UASG 110120

Nº Processo: 00091001424201857. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, preditiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, com fornecimento integral de peças, na Superintendência Estadual Alagoas/SEAL. Total de Itens Licitados: 1. Editorial: 03/09/2020 das 08h30 às 12h00 e das 14h00 às 17h00. Endereço: Spó Area 05, Quadra 01 - Bloco g Sala 221, - BRASÍLIA/DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/110120-5-00044-2020. Entrega das Propostas: a partir de 03/09/2020 às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 16/09/2020 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

ESLONY BISPO DOS SANTOS

Pregoeiro

(SIASNet - 02/09/2020) 110120-00001-2020NE800003

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2020 - UASG 110120

Nº Processo: 00091.105641/2019. Objeto: Contratação de empresa especializada de engenharia para execução de serviços de conservação e reparo da cantina e do vestiário, localizados no bloco 3 do DPOINT.. Total de Itens Licitados: 1. Editorial: 03/09/2020 das 09h00 às 11h30 e das 14h00 às 17h00. Endereço: Spó Area 05, Quadra 01 - Bloco g Sala 221, - BRASÍLIA/DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/110120-5-00042-2020. Entrega das Propostas: a partir de 03/09/2020 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 17/09/2020 às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

HAMILTON SOARES DA FONSECA NETO

Pregoeiro

(SIASNet - 02/09/2020) 110120-00001-2020NE800003

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2020 - UASG 110120

Nº Processo: 00091002548201850. Objeto: Contratação de leiloeiro oficial, de maneira continuada, para o período de doze meses prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, para alienação de bens móveis inservíveis disponibilizados pela ABIN. Total de Itens Licitados: 1. Editorial: 03/09/2020 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00. Endereço: Spó Area 05, Quadra 01 - Bloco g Sala 221, - BRASÍLIA/DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/110120-5-00043-2020. Entrega das Propostas: a partir de 03/09/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 17/09/2020 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

ESLONY BISPO DOS SANTOS

Pregoeiro

(SIASNet - 02/09/2020) 110120-00001-2020NE800003

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

EXTRATO DE RESCISÃO

Nº Processo: 00091.001708/2016-81. Contrato nº 513/2017/DAL/SPOA/ABIN/GSI/PR. Contratante: AGENCIA BRASILEIRA DE INTELIGÊNCIA - ABIN. Contratada: ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., CNPJ: 25.086.034/0001-71. Objeto: Rescisão Amigável do Contrato. Fundamento Legal: Art. 79, inciso II, c/c o art. 55, inciso VIII, o art. 62, § 2º e § 3º, inciso II, ambos da Lei nº 8.666/1993. Data da Rescisão: 19/03/2020.

Ministério da Agricultura,
Pecuária e Abastecimento

GABINETE DA MINISTRA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie Primeiro Termo Aditivo ao Convênio Nº 889818/2019 formalizado entre o MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA, através da Assessoria Especial de Relações Governamentais e Institucionais - AERIN/MAPA - UG 130141, CNPJ: 00.396.895.0001-25 e o MUNICÍPIO DE URUSSANGA/SC, CNPJ: 82.930.181/0001-10.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA • SECRETARIA-GERAL • IMPRENSA NACIONAL

JAIR MESSIAS BOLSONARO
Presidente da RepúblicaJORGE ANTONIO DE OLIVEIRA FRANCISCO
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-GeralPEDRO ANTONIO BERTONE DE ATAÍDE
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Em circulação desde 1º de outubro de 1862

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador-Geral de Publicação e DivulgaçãoHELDER KLEIST OLIVEIRA
Coordenador de Editoração e Publicação de Jornais Oficiais

SEÇÃO 1 • Publicação de atos normativos

SEÇÃO 2 • Publicação de atos relativos a pessoal da Administração Pública Federal

SEÇÃO 3 • Publicação de contratos, editais, avisos e ineditórios

www.in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00
ouvidoria@in.gov.br
Fone: (61) 3441-9450